



LEI Nº 975 (DE 18/10/96)

"AUTORIZA POSSUIDORES DE TERRENOS E CASAS POPULARES A PASSAREM ESCRITURA DEFINITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Os possuidores de terrenos e casas populares, do Loteamento Popular I, situado no bairro Jardim Planalto, que têm o Termo de Posse, ficam autorizados a passarem Escritura Definitiva dos mesmos.

ART. 2º - Os possuidores de Lotes que ainda não fizeram as suas construções, tem o prazo improrrogável de 02 (dois) anos para começarem e terminarem suas obras.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de outubro de 1996.


Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal